



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 235B

Página 1 de 4

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia

CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia

CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia

CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 235B

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 053/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE URÂNIA, ESTADO DE SÃO PAULO, COM DESTINAÇÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL E GERAÇÃO DE EMPREGOS.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, o imóvel cuja descrição do perímetro inicia-se no marco denominado **AM1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 538.891,9771 m e Norte (Y) 7.761.166,2576 m referentes ao meridiano central 51°00"; daí, confrontando com Estrada Vicinal - Jose Francisco Pereira, daí segue com distância de 70,48m, em segmento de curva com raio de 54,35m, segue até o marco **AM2** de coordenada Norte (Y) 7.761.142,4060 m, Este (X) 538.830,8240 m; daí, confrontando com Estrada Vicinal - Jose Francisco Pereira, com azimute de 257°06'14" e distância de 73,89 m, segue até o marco **AM2.1** de coordenada Norte (Y) 7.761.125,9182 m, Este (X) 538.758,7985 m; daí, confrontando com Gleba-2- (área remanescente), com azimute de 348°00'22" e distância de 338,00 m, segue até o marco **AM10.1** de coordenada Norte (Y) 7.761.456,5470 m, Este (X) 538.688,5573 m; daí, confrontando com Prop. Paulo Roberto Ramos Fereda (Matricula N. 15.399 RI- Jales/SP), com azimute de 127°36'19" e distância de 244,94 m, segue até o marco **AM11** de coordenada Norte (Y) 7.761.307,0800 m, Este (X) 538.882,6070 m; Finalmente do marco **AM11** segue até o marco **AM1**, (início da descrição), confrontando com Sítio Bandeirantes, Prop. Aurora Rios Aponi, (Matricula N. 1125) com azimute de 176°11'36", e distância de 141,13 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Artigo 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à instalação de Unidade Habitacional e Geração de Empregos com sede no Município de Urânia, São Paulo.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão da seguinte forma, com a

desafetações dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 07 da Quadra 46 da Avenida Barão do Rio Branco, no Município de Urânia, identificados pela transcrição nº 15.799 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Jales e cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Urânia sob os números 002325-00 e 002441-00, no valor de R\$ 370.656,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais), o Lote 08 da Quadra 166 da Rua Curitiba, no Município de Urânia, com área total de 432 metros quadrados, conforme matrícula nº 3123 do Cartório de Imóveis e Anexos desta Comarca e cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Urânia sob o número 002189-00, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e o Lote 09 da Quadra 166 da Rua Curitiba, no Município de Urânia, com área total de 432 metros quadrados, conforme matrícula nº 3124 do Cartório de Imóveis e Anexos desta Comarca e cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Urânia sob o número 002195-00, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dotações orçamentárias próprias, totalizando o valor correspondente à R\$ 640.656,00 (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), as custas tributárias correspondentes serão a cargo de cada proprietário.

Artigo 4º Art. 4º O Município de Urânia fica autorizado a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 10 de maio de 2022.

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 235B

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL

URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETONº. 053/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE URÂNIA, ESTADO DE SÃO PAULO, COM DESTINAÇÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL E GERAÇÃO DE EMPREGOS.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, o imóvel cuja descrição do perímetro inicia-se no marco denominado **AM1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 538.891,9771 m e Norte (Y) 7.761.166,2576 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com Estrada Vicinal - Jose Francisco Pereira, daí segue com distância de 70,48m, em segmento de curva com raio de 54,35m, segue até o marco **AM2** de coordenada Norte (Y) 7.761.142,4060 m, Este (X) 538.830,8240 m; daí, confrontando com Estrada Vicinal - Jose Francisco Pereira, com azimute de 257°06'14" e distância de 73,89 m, segue até o marco **AM2.1** de coordenada Norte (Y) 7.761.125,9182 m, Este (X) 538.758,7985 m; daí, confrontando com Gleba-2- (área remanescente), com azimute de 348°00'22" e distância de 338,00 m, segue até o marco **AM10.1** de coordenada Norte (Y) 7.761.456,5470 m, Este (X) 538.688,5573 m; daí, confrontando com Prop. Paulo Roberto Ramos Ferneda (Matricula N. 15.399 RI- Jales/SP), com azimute de 127°36'19" e distância de 244,94 m, segue até o marco **AM11** de coordenada Norte (Y) 7.761.307,0800 m, Este (X) 538.882,6070 m; Finalmente do marco **AM11** segue até o marco **AM1**, (início da descrição),


Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 235B

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL

URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



confrontando com Sítio Bandeirantes, Prop. Aurora Rios Aponi, (Matrícula N. 1125) com azimute de 176°11'36", e distância de 141,13 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

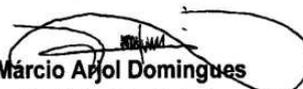
Artigo 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à instalação de Unidade Habitacional e Geração de Empregos com sede no Município de Urânia, São Paulo.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão da seguinte forma, com a desafetações dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 07 da Quadra 46 da Avenida Barão do Rio Branco, no Município de Urânia, identificados pela transcrição nº 15.799 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Jales e cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Urânia sob os números 002325-00 e 002441-00, no valor de R\$ 370.656,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais), o Lote 08 da Quadra 166 da Rua Curitiba, no Município de Urânia, com área total de 432 metros quadrados, conforme matrícula nº 3123 do Cartório de Imóveis e Anexos desta Comarca e cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Urânia sob o número 002189-00, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e o Lote 09 da Quadra 166 da Rua Curitiba, no Município de Urânia, com área total de 432 metros quadrados, conforme matrícula nº 3124 do Cartório de Imóveis e Anexos desta Comarca e cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Urânia sob o número 002195-00, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dotações orçamentárias próprias, totalizando o valor correspondente à R\$ 640.656,00 (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), as custas tributárias correspondentes serão a cargo de cada proprietário.

Artigo 4º Art. 4º O Município de Urânia fica autorizado a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 10 de maio de 2022.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Página 2 de 2

secgabinete@urania.sp.gov.br - www.urania.sp.gov.br

Avenida Brasil, 300 - Centro - CEP: 15.760-000 - URÂNIA - ESTADO DE SÃO PAULO - Fone: (17) 3634-9020

Município de Urânia - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.